

RESOLVE: CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR:
NOME: WAGNER LUIZ RAMOS BARBOSA
CARGO: COLABORADOR EVENTUAL
DESTINO: Belém / Manaus / Belém
PERÍODO: 19/04/2010 a 21/04/2010
QUANTIDADE: 2 e ½ (duas e meia) Diárias.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA PARA FINALIZAÇÃO E AJUSTES DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL REDEBIO POR MEIO DO SISTEMA SIGREDEBIO EM MANAUS-AM.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará, em 20 de abril de 2010.
ROSILENE PARACAMPOS DA SILVA
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 94358
PORTARIA: 052/2010

Objetivo: PARTICIPAR DAS AÇÕES RELACIONADAS A MOSTRA JOSÉ MARCIO AYRES DE CIÊNCIA E CULTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.
Fundamento Legal: ART.145 LEI 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CAPANEMA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
541909613/MARIA MADALENA BENTES DANTAS (ASSESSORA DE EVENTOS) / 0.5 diárias (Completa) / de 20/04/2010 a 20/04/2010<br
Ordenador: Rosilene Paracampos da Silva

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 94366
PORTARIA: 053/2010

Objetivo: PARTICIPAR DAS AÇÕES RELACIONADAS A MOSTRA JOSÉ MARCIO AYRES DE CIÊNCIA E CULTURA NO MUNICÍPIO DE MOJÚ/PA.
Fundamento Legal: ART.145 LEI 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
MOJÚ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
541909613/MARIA MADALENA BENTES DANTAS (ASSESSORA DE EVENTOS) / 0.5 diárias (Completa) / de 23/04/2010 a 23/04/2010<br
Ordenador: Rosilene Paracampos da Silva

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

CONVOCAÇÃO AGO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 94249
CONVOCAÇÃO

A Cia de Gás do Pará convoca para a Assembléia Geral Ordinária membros do conselho fiscal, que será realizada na sede da Companhia de Gás do Pará situada na Av: Senador Lemos nº 443 Sala 1001-Umarizal, as 15:00 min horas do dia 28/04/2010.
Ordem do dia:
I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.
II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendo.
III - Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.
Belém, 20 de abril de 2010



ACÓRDÃOS 1ª CPJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 94257

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF
PRIMEIRA CÂMARA
ACORDAO N.2399- 1a. CPJ. RECURSO N.4971 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 17200951000033-2) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser acatada a preliminar de nulidade da decisão de 1ª Instância arguida pelo Procurador do Estado, a fim de preservar o princípio do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da CF/88, quando ficar patente o

cerceamento de defesa no forma do art. 71, da Lei n. 6.182/98. 3. Recurso conhecido e, em preliminar, pela nulidade da decisão singular. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO:12/04/2010. ACORDAO N.2400- 1a. CPJ. RECURSO N.4973 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 17200951000035-9) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser acatada a preliminar de nulidade da decisão de 1ª Instância arguida pelo Procurador do Estado, a fim de preservar o princípio do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da CF/88, quando ficar patente o cerceamento de defesa no forma do art. 71, da Lei n. 6.182/98. 3. Recurso conhecido e, em preliminar, pela nulidade da decisão singular. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO:12/04/2010. ACORDAO N.2401- 1a. CPJ. RECURSO N.4975 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 17200951000034-0) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser acatada a preliminar de nulidade da decisão de 1ª Instância arguida pelo Procurador do Estado, a fim de preservar o princípio do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da CF/88, quando ficar patente o cerceamento de defesa no forma do art. 71, da Lei n. 6.182/98. 3. Recurso conhecido e, em preliminar, pela nulidade da decisão singular. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO:12/04/2010. ACORDAO N.2402- 1a. CPJ. RECURSO N.5229 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 092006510000022-0) CONSELHEIRO RELATOR: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão singular que considerou improcedente a autuação, quando comprovada a existência de decadência. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO:15/04/2010. ACORDAO N.2403- 1a. CPJ. RECURSO N.5271 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012006510001953-3) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que exclui do crédito tributário valores relativos a notas fiscais que tiveram comprovada sua escrituração. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO:15/04/2010. ACORDAO N.2404- 1a. CPJ. RECURSO N.5201 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372006510011575-3) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que concluiu pela improcedência do AINF, uma vez que ficou comprovado nos autos a regularidade do passe fiscal interestadual, constatando que a mercadoria não foi internalizada em territóio paraense. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO:15/04/2010. ACORDAO N.2405- 1a. CPJ. RECURSO N.5171 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 042008510001745-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Falhas técnicas do levantamento fiscal que não permitem decidir pela improcedência ou procedência da ação fiscal implica na decretação da nulidade do procedimento, sem prejuízo do refazimento da ação fiscal. 3. Recurso conhecido e, em preliminar pela nulidade do AINF. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO:15/04/2010. ACORDAO N.2406- 1a. CPJ. RECURSO N.5195 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012005510001814-9) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que após diligência, exclui do crédito tributário valores indevidos relativas às contribuições PIS/CONFINS. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO:16/04/2010.

ACÓRDÃOS 2ª CPJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 94260

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF
SEGUNDA CÂMARA
ACORDAO N.2522- 2a. CPJ. RECURSO N.4646 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012007510014717-2) CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. É contribuinte do IPVA o proprietário do veículo para efeitos de direito, a pessoa física ou jurídica, cujo o nome conste no Certificado de Registro de Veículos expedido pelo DETRAN. 3. Salvo disposição de lei em contrário, as convenções

particulares relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes, artigo 123 do CTN. 4. Para efeito de transferência da responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, necessário se faz que haja a formalização da transferência de propriedade por meio de documento próprio junto ao órgão competente. 5. Falta de recolhimento do IPVA sujeita o infrator às cominações legais, independentemente da satisfação do imposto devido. 6. Recurso voluntário conhecido e improvido .DECISAO: PELO VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO:14/04/2010. VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIROS FERNANDO ACATAUASSÚ NUNES E CLÁUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA QUE VOTARAM PELO PROVIMENTO DO RECURSO. Acórdão n. 2523 - 2ª cpj, RECURSO N. 5122 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 012009730008553-8). CONSELHEIRA RELATORA:NORMA CRISTINA DA SILVEIRA KLAUTAU. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão que excluiu, de ofício, do Regime do Simples Nacional, a empresa que, por ocasião de sua inscrição, apresentava débito junto à Fazenda Pública Estadual consoante o artigo 17, V, da Lei Complementar n. 123/2006. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/04/2010. DATA DO ACÓRDÃO: 14/04/2010.

PORTARIAS DO IPVA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 94289

PORTARIA N.º583-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 20/04/2010 - PROC N.º 1920107300016822/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco das Chagas Lima de Souza
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822554670723

PORTARIA N.º584-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 20/04/2010 - PROC N.º 1920107300016717/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Deogenes Pereira Alves
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G73298953

PORTARIA N.º585-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 20/04/2010 - PROC N.º 1920107300016806/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Geraldo Gama de Azevedo Filho
Marca Tipo Chassi
FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX Pas/Automovel 9BD13531672049105

PORTARIA N.º586-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 20/04/2010 - PROC N.º 1920107300016709/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Benedito Magno Maia
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G73297748

PORTARIA N.º587-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 20/04/2010 - PROC N.º 1920107300016695/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marilene de Sousa Freitas
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17164G72959402

PORTARIA N.º588-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 20/04/2010 - PROC N.º 1920107300016555/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sergio Wilson Rodrigues Pinto
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201A73307670

PORTARIA N.º589-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 20/04/2010 - PROC N.º 0420107300060626/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcos Queiroz de Oliveira
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17164G85230944

PORTARIA N.º590-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 20/04/2010 - PROC N.º 0420107300059571/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francine Pereira de Lima
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SEDAN PREMIUM Pas/Automovel 9BGXM19808C181913